



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00606/2017 do Vereador Rinaldi Digilio (PRB)

"Cancela e proíbe uso, venda e emissão do bilhete único municipal para usuários que cometerem crimes sexuais no transporte público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º - Cancela e proíbe a venda de bilhete único (municipal) para usuários flagrados cometendo as condutas previstas nos art. 213, 215, 217-A, 218, 218-A do Código Penal Brasileiro bem como a infração prevista no Art. 61 do decreto Lei 3688 de 3 de outubro de 1941.

Art. 2º - Caberá ao motorista, cobrador, ou representante legal da empresa concessionária, noticiar a SPTrans (São Paulo Transporte), ou outro órgão que por ventura vier a substituir, para tomada de medidas cabíveis, ao cumprimento desta lei, sob pena de cancelamento de concessão para o caso de inércia.

Parágrafo Único - A ofendida (o) voluntariamente, também poderá notificar a SPTrans.

Art. 3º - O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 85

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.